

LEI Nº 8.839 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

**“CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL
NOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES CARGOS
COMISSIONADOS E AUMENTO
SALARIAL AOS SERVIDORES
COMISSIONADOS, EFETIVOS,
APOSENTADOS E PENSIONISTAS
DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO
GRANDE.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida reposição salarial, no percentual de 5,54% (cinco por cento e cinquenta e quatro centésimos) sobre os vencimentos vigentes em 1º de janeiro de 2022, aos servidores comissionados da Câmara Municipal do Rio Grande, prevista no art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 2º Fica concedido aumento salarial, no percentual de 5,54% (cinco por cento e cinquenta e quatro centésimos) sobre os vencimentos vigentes em 1º de julho de 2022 aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal do Rio Grande.

Art. 3º O reajuste de que trata o art. 2º aplica-se:

I - nas funções gratificadas do Poder Legislativo;

II - aos servidores inativos e aos pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, com relação à reposição salarial e em 1º de julho de 2022 com relação ao aumento salarial.

Rio Grande, 27 de junho de 2022.


SÉRGIO CABRAL WEBBER
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!